

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA para pagamento, garantindo-lhe pleno direito de defesa, sob pena de adoção das medidas cabíveis para cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL

A CONTRATANTE, por este contrato, permite o uso do imóvel, onde está instalada a Unidade, exclusivamente para operacionalizar a gestão e execução das atividades e serviços de saúde objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá, a partir da assinatura do presente instrumento e enquanto perdurar sua vigência, ocupar o imóvel a título precário e gratuito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desvio da finalidade na utilização do imóvel poderá ensejar rescisão do contrato de gestão, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA poderá, por sua conta e risco, ceder parte do imóvel a terceiros para fins de exploração comercial, tais como lanchonete e estacionamento, como suporte para pacientes, familiares e visitantes, sendo que o valor percebido será destinado à execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA se obriga a zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel e dos bens que o guarnecem, dando imediato conhecimento à CONTRATANTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar, ou penhora que venha a recair sobre o imóvel.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

PARÁGRAFO SEXTO

A não restituição do imóvel e dos bens móveis pela CONTRATADA pelo término da vigência ou pela rescisão do presente contrato de gestão caracterizará esbulho possessório e ensejará a retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à CONTRATADA, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista;

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PROF. DR. SÉRGIO TUFIK PRESIDENTE - AFIP

Testemunhas:

1) Nome: Michael Lewandowski Costa R.G.: 43614109-7 2) Nome: Ana Carolina Nardi R.G.: 28.972.543-4

Data da assinatura:28/12/2022

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 - A CONTRATADA realizará com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e Instituto de Assistência Médica do servidor Público Estadual - IAMSEU (Lei Complementar nº. 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de exames laboratoriais que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

2- O acesso aos exames laboratoriais realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

3- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no Sistema Informatizado REGLAB, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS), bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

4- Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a CONTRATADA se propuser a realizar outros tipos de exames diferentes daqueles aqui relacionados, estes poderão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE após análise técnica, conforme procedimento constante neste Anexo Técnico I e sua possível incorporação à Tabela de exames definida nesse Anexo será discriminada e homologada através de Termo de Aditamento ao presente contrato.

5- O Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Sul - CEAC ZONA SUL manterá atualizado o registro dos exames realizados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

6- Os exames de análises clínicas e de anatomia patológica e citopatologia que farão parte do presente contrato são os constantes da tabela denominada "Tabela SES", constituída pelos seguintes exames:

a) Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ subgrupo 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO da tabela SIA/SUS;

b) Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ subgrupo 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA da tabela SIA/SUS;

c) Os exames pertencentes à "Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos" (CBHPM), 4ª edição e suas atualizações, publicada pela Associação Médica Brasileira (AMB), incluídos nos grupos relacionados abaixo, desde que não possuam exame correspondente na tabela SIA/SUS e suas atualizações;

d) Quaisquer exames não pertencentes às tabelas acima, que tenham sua necessidade comprovada pelas unidades de saúde usuárias do CEAC e que sejam aprovados pela CGCSS de acordo com os critérios e procedimentos definidos neste Anexo.

e) Os exames de interesse de saúde pública, solicitados para pacientes internados, deverão ser realizados exclusivamente por laboratórios públicos: INCQS- Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde; IAL- Instituto Adolfo Lutz; Instituto Pasteur; Laboratórios Estaduais e Municipais.

7- Codificação dos Exames:

Os exames da "Tabela SES" possuirão a seguinte codificação que deverá ser utilizada para referência inequívoca a eles:

a) Para exames pertencentes à tabela SIA/SUS e CBHPM serão adotados os códigos existentes nas respectivas tabelas de origem;

b) Para exames não pertencentes à tabela SIA/SUS nem à tabela CBHPM e aprovados segundo procedimento definido neste Anexo, a CGCSS adotará codificação numérica exclusiva, a seu critério.

8- Procedimento para aprovação e inclusão de exames não pertencentes às tabelas SIA/SUS e CBHPM:

Para que exames que não pertencem à Tabela SIA/SUS e nem à tabela CBHPM sejam autorizados, passem a fazer parte da tabela SES e possam ser remunerados, será necessário realizar o seguinte procedimento:

8.1 A unidade de saúde solicitante do exame deve apresentar solicitação formal, no Sistema REGLAB, na aba referente ao Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), à CONTRATANTE para realização do novo exame contendo, no mínimo:

a) Dados do paciente, com Cartão Nacional de Saúde (CNS);

b) Nome do exame a ser incluído;

c) Justificativa técnica para a solicitação;

d) Nome e CRM do médico demandante, com anuência do Diretor da Unidade Solicitante.

8.2 Recebida a demanda feita pela unidade solicitante para autorização de exame descrita no subitem anterior, a CGCSS analisa a pertinência do pedido com os dados enviados e, se pertinente, segue o seguinte fluxo:

a) Envia a solicitação ao CEAC de origem para avaliação quanto à possibilidade de realização do exame;

b) Em caso positivo o CEAC informa o custo do exame à CGCSS;

c) A CGCSS realiza pesquisa de preço em outros laboratórios para comparativo de custo ofertado pelo CEAC de origem;

d) Se o custo do CEAC de origem for menor que os valores de mercado o exame é autorizado, caso contrário, é vedado a realização do exame e comunicado à unidade solicitante através do Sistema REGLAB.

8.3 A CGCSS poderá, por qualquer motivo, a seu critério, independentemente de justificativa, negar a inclusão de exames dessa categoria na tabela SES.

8.4 Caso a CGCSS opte por incluir de forma permanente o exame na tabela SES, o mesmo deverá ser incluído no grupo em que o exame se enquadra tecnicamente, conforme quadro abaixo:

GRUPO DA TABELA CBHPM
Bioquímica
Coprológia
Hematologia
Endocrinologia laboratorial
Imunologia
Líquidos (cefalorraqueano(líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)
Microbiologia
Urinálise
Diversos
Toxicologia/monitorização terapêutica
Biologia molecular
Radioimunoensaio "in vitro"
Anatomia patológica e citopatologia
Exames não classificáveis em nenhum grupo acima

8.4.1: a classificação do exame em um dos grupos acima é atribuição da CGCSS;
II - DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E DEVOLUÇÃO DE RESULTADOS

O fluxo de encaminhamento dos materiais coletados e a devolução dos resultados dos exames realizados pela CONTRATADA serão por esta definidos com cada uma das unidades solicitantes de exames, respeitadas sua individualidade e sistemática de funcionamento interno.

III - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

A CONTRATADA realizará os exames laboratoriais abaixo relacionados, nas unidades solicitantes discriminadas abaixo, na quantidade mensal estimada de 753.749(setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove) exames a ela encaminhados segundo o fluxo definido, respeitando o limite do valor mensal estimado de desembolso, definido no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, nas quantidades médias mensais estimadas, como se segue:

TABELA SES - QUANTIDADES ESTIMATIVAS E VALORES ESTIMATIVOS CONTRATADOS- CEAC ZONA SUL. Os valores apresentados nas tabelas abaixo correspondem ao estimado para os dias 30 e 31 de dezembro de 2022.

CEAC SUL
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO
Forma de Pagamento (SUBGRUPO)
TABELA GRUPO 01
Exames Bioquímicos
Exames Hematológicos e Hemostasia
Exames Sorológicos e Imunológicos
Exames Coprológicos
Exames de Urinálise
Exames Hormonais
Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica
Exames Microbiológicos
Exames em Outros Líquidos Biológicos
Exames de Genética
Exames para Triagem Neonatal
Exames Imuno-hematológicos
Subtotal
Forma de Pagamento (SUBGRUPO)
TABELA GRUPO 02
Exames Anatomia Patológica e Citopatologia
Exames Colpocitologia Oncótica
Exames citopatológicos
Exames anatomopatológicos
Subtotal
Forma de Pagamento (SUBGRUPO)
TABELA GRUPO 03
Exames Bioquímica
Exames Coprológia
Hematologia
Endocrinologia laboratorial
Líquidos (Cefalorraqueano/Líquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)
Microbiologia
Urinálise
Diversos
Toxicologia/Monitorização Terapêutica
Biologia Molecular
Anatomia Patológica e Citopatologia
Radioimunoensaio (IN VITRO)
Subtotal
TOTAL GERAL

CEAC SUL
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO
Forma de Pagamento (SUBGRUPO)
TABELA GRUPO 01
Exames Bioquímicos
Exames Hematológicos e Hemostasia
Exames Sorológicos e Imunológicos
Exames Coprológicos
Exames de Urinálise
Exames Hormonais
Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica
Exames Microbiológicos
Exames em Outros Líquidos Biológicos
Exames de Genética
Exames para Triagem Neonatal
Exames Imuno-hematológicos
Subtotal
Forma de Pagamento (SUBGRUPO)
TABELA GRUPO 02
Exames Anatomia Patológica e Citopatologia
Exames Colpocitologia Oncótica
Exames citopatológicos
Exames anatomopatológicos
Subtotal
Forma de Pagamento (SUBGRUPO)
TABELA GRUPO 03
Exames Bioquímica
Exames Coprológia
Hematologia
Endocrinologia laboratorial
Imunologia
Líquidos (Cefalorraqueano/Líquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)
Microbiologia
Urinálise
Diversos
Toxicologia/Monitorização Terapêutica
Biologia Molecular
Anatomia Patológica e Citopatologia
Radioimunoensaio (IN VITRO)
Subtotal
TOTAL GERAL

CEAC SUL
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO
Forma de Pagamento (SUBGRUPO)
TABELA GRUPO 01
Exames Bioquímicos
Exames Hematológicos e Hemostasia
Exames Sorológicos e Imunológicos
Exames Coprológicos
Exames de Urinálise
Exames Hormonais
Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica
Exames Microbiológicos
Exames em Outros Líquidos Biológicos
Exames de Genética
Exames para Triagem Neonatal
Exames Imuno-hematológicos
Subtotal
Forma de Pagamento (SUBGRUPO)
TABELA GRUPO 02
Exames Anatomia Patológica e Citopatologia
Exames Colpocitologia Oncótica
Exames citopatológicos
Exames anatomopatológicos
Subtotal
Forma de Pagamento (SUBGRUPO)
TABELA GRUPO 03
Exames Bioquímica
Exames Coprológia
Hematologia
Endocrinologia laboratorial
Imunologia
Líquidos (Cefalorraqueano/Líquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)
Microbiologia
Urinálise
Diversos
Toxicologia/Monitorização Terapêutica
Biologia Molecular
Anatomia Patológica e Citopatologia
Radioimunoensaio (IN VITRO)
Subtotal
TOTAL GERAL

TABELA SES

GRUPO 1 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO)
Forma de Organização
Descrição
01 Exames Bioquímicos
02 Exames Hematológicos e Hemostasia
03 Exames Sorológicos e Imunológicos
04 Exames Coprológicos
05 Exames de Urinálise
06 Exames Hormonais
07 Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
08 Exames Microbiológicos
09 Exames em outros Líquidos Biológicos
10 Exames de Genética
11 Exames para Triagem Neo-natal
12 Exames Imuno-hematológicos

GRUPO 2 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA)
Forma de Organização
Descrição
01 Exames Citopatológicos
02 Exames Anatomopatológicos

GRUPO 3 (Tabela CBHPM)
Código
Descrição
4.03.01.00-1 Bioquímica
4.03.03.00-4 Coprológia
4.03.04.00-0 Hematologia
4.03.05.00-7 Endocrinologia laboratorial
4.03.06.00-3 Imunologia
4.03.09.00-2 Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)
4.03.10.00-0 Microbiologia
4.03.11.00-7 Urinálise
4.03.12.00-3 Diversos
4.03.13.00-0 Toxicologia/monitorização terapêutica
4.03.14.00-6 Biologia molecular
4.07.12.00-1 Radioimunoensaio "in vitro"
4.06.00.00-9 Anatomia patológica e citopatologia